



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsicpi@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 349 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

EMENTA: “Cria cargos de Monitores Escolares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Monitores de Transporte Escolar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, e cumprindo o que determina a Lei Orgânica do Município de São João da Canabrava, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de São João da Canabrava-PI, os cargos transcritos abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO/JORNADA
Monitor de transporte escolar de ensino infantil e ensino fundamental menor	25	600,00 (seiscentos reais) jornada reduzida – 20h R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) 40h
Monitor da Educação Infantil, Ensino Fundamental e da EJA	70	600,00 (seiscentos reais) jornada reduzida – 20h R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) 40h
Monitor escolar para turmas com alunos portadores de necessidades especiais	10	600,00 (seiscentos reais) jornada reduzida – 20h R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) 40h

Art. 2º - Compete ao Monitor de transporte escolar:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

I – Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II – Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar e orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela.

III – Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; bem como os horários dos transportes, informando aos pais e alunos.

IV- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; e tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte dos alunos;

V – Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;

VI – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º - São atribuições do Monitor Escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA (Educação de Jovens e Adultos)

I – Auxiliar o professor na organização dos alunos em sala de aula, nas atividades escolares e nos estudos dirigidos;

II – Ajudar os professores na execução dos planos de ensino de cada componente curricular.

III – Planejar as atividades de monitoria junto ao professor-titular e auxiliar nas atividades de acolhimento e despedida dos alunos;

IV – Auxiliar nas atividades individuais dos alunos (uso de banheiro, jogos, brincadeiras, lanche);

V – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, bem como participar das atividades pedagógicas da escola, sempre que convocado.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsicpi@hotmail.com

Art. 4º - Os 10 (dez) Monitores Escolares para turmas com alunos portadores de necessidades especiais serão distribuídos conforme a necessidade da classe escolar e a quantidade de alunos com deficiência existentes na turma.

Parágrafo Único: Os Monitores Escolares para turmas com alunos portadores de necessidades especiais, ficarão disponíveis exclusivamente para o aluno portador de deficiência em vista da necessidade de inclusão deste na educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês outubro de 2021.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Átrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.

FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planej. e Adm. Geral